



TERMO DE REVOGAÇÃO

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU** no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, em especial em seu art. 49, e;

CONSIDERANDO a documentação contida nos autos do processo de licitação tombada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.007/2020-PERP**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARQUINHOS DE MADEIRA FEITOS EM MASSARANDUBA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

CONSIDERANDO o despacho oriundo do Pregoeiro do Município, onde o mesmo traz relatos sobre dúvidas quanto à instalação dos parquinhos, conforme documentação acostada aos autos do processo;

CONSIDERANDO que a licitação na modalidade Pregão, além da inversão de fases, tem como grande virtude a oferta de lances, de forma a se gerar a maior concorrência e a economia processual;

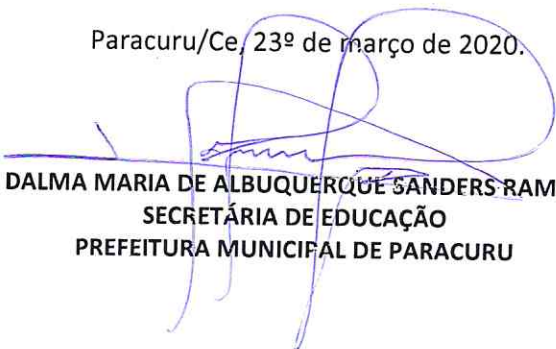
CONSIDERANDO que o art. 49º da Lei Federal nº 8.666/93 faculta à administração pública a revogação dos procedimentos administrativos por razões de interesse público;

CONSIDERANDO que a administração pública como um todo, em especial o município de Paracuru busca atingir o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVEM:

REVOGAR a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.007/2020-PERP** em razão dos motivos acima alegados, de forma a atender as necessidades da Secretaria solicitante, bem como, para que sejam procedidos os atos relacionados às devidas adequações.

Paracuru/Ce, 23º de março de 2020.


DALMA MARIA DE ALBUQUERQUE SANDERS RAMOS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU